



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-2021

EXPEDIENTE
29/03/2022



RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Erivelton Sonho de Rua (Erivelton Jayme da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que *"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ATLETA PARALÍMPICO"*. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 095-2021.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu r. parecer às fls. 06/07.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 11/12 determinando que não existia impedimento no andamento do projeto de lei, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

O Nobre Vereador apresentou recurso às fls. 20/22, sendo dado provimento ao recurso e que foi andamento ao projeto de lei.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 14/15, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

E por fim os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para emissão do r. parecer que consta nas fls. 19, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer instituir no âmbito do Município o *"Dia Mundial do Atleta Paralímpico"* (sic).

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei é *"esporte paralímpico vem crescendo cada vez mais em nosso país, necessitando de apoio e ferramentas que permitam maior divulgação e cada vez mais adeptos . Pessoas com deficiência também precisam praticar"*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-2021.

esportes, visto que o Brasil é uma potência paraolímpica, ficando em 7º lugar nas últimas Olimpíadas.”(sic), logo se faz necessário a criação da presente norma.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O referido projeto de lei não cria uma norma gera despesas ao Poder Executivo de forma direta, deste modo não existe a obrigatoriedade de apresentação da comprovação do impacto no orçamento.

No ponto da instituição dos autos deste projeto no que se quer incluir, não existe impedimento para a apresentação deste projeto, logo do ponto de vista orçamentário e financeiro não tem óbice que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa, deste modo no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO